

Ofício nº 906/2014-GAPRE

Maringá, 20 de março de 2014.

Senhor Presidente,

LIDO EM PLENÁRIO
Sala de Sessões 21/04/14
1º Secretário (a)

Em atenção ao Ofício nº 234/2014-CMM que atende Requerimento apresentado pelo Vereador **Luiz Carlos Pereira**, mediante o qual solicita que informe se há previsão para a implantação de um redutor de velocidade na Rua Nivaldo Aparecido Lopes, no cruzamento com a Rua Virgínia, Zona 37, a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança esclarece que:

1. Conforme estabelece o art. 94, parágrafo único, do Código de Trânsito Brasileiro, a instalação de redutores de velocidade deve atender os padrões e critérios estabelecidos pela Resolução nº 39/98 do Conselho Nacional de Trânsito, a qual estabelece regras para a implantação, tais como, tipo de via, movimentação de pedestres, índice de acidentes, e volume de tráfego no local. Dessa forma, a SETRANS realizará estudos técnicos no local indicado, a fim de viabilizar a instalação do redutor de velocidade, se em conformidade com a legislação vigente.
2. Na busca ainda, de atender vossa solicitação, proporcionando melhorias no trânsito e garantindo a segurança devida aos pedestres, a SETRANS emitiu ordem de serviço para reforço da sinalização de trânsito no local.

Atenciosamente,



José Luiz Boyo
Secretário Municipal de Gestão

A Sua Excelência o Senhor
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta